CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

DIRETORIA

Processo N.o 13.295 de 1990

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA

Natureza: PROJETO DE LEI Nº 29/90

Assunto: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR$ 767.462,51, DESTINADO A FAZER FACE COM AS DESPESAS DO IMPOSTO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS IOF).

ANDAMENTO

À C. de JUSTIÇA Em 28/08/90 Diretoria Legislativa	Ao Secretário da Câmara 30/08/90	Ao Vereador José M. Campos 30/08/90	

OBSERVAÇÕES: Retirado pelo autor conforme ofício 633/90 de 26.09.90.

Arquivado em 01-10-90

DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OF. n.o 543/90

REF.

G.P. Pompéia-sp, 24 de agosto de 1990.

P.L. 29/90 Ao competente 27.8.90

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que dispõe sobre abertura de um crédito especial no valor de Cr$ 767.462,51 (setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros e cinquenta e um centavo), destinado a fazer face com as despesas Bancárias do Imposto de Operações Financeiras (IOF), a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

A suplementação em apreço se faz necessária, uma vez que as Agências Bancárias já efetuaram o lançamento e respectivo desconto, enquanto a contabilidade para regulamentar necessita do crédito citado.

Nestas condições, solicitamos seja a presente propositura apreciada e votada em regime de urgência, em conformidade com a Lei Orgânica dos Municípios, pelo nobre plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Aproveitamos da oportunidade para externar a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MILTON PEREIRA

Prefeito Municipal

PROTOCOLO
PROC. N.º 13.296
27 / 08 / 90
Diretor da Secretaria

Ao Senhor

Walter Augusto Soares

DD. Presidente da Câmara Municipal de

POMPEIA - SP

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre abertura de um crédito especial nc valor de Cr$ 767.462,51, destinado a fazer face com as despesas dc Imposto de Operações Financeiras IOF).

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr$ ... 767.462,51 (setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros e cinquenta e um centavo), destinado a fazer face com as despesas dc Imposto de Operações Financeiras (IOF) com a aplicação de numerário nas Agências Bancárias, abaixo descriminadas:-

Banco dc Estado de São Paulo S/A - Pompéia - Cr$ 473.473,06
Banco do Brasil S/A..... - Pompéia - Cr$ 226.022,15
Caixa Econômica do Estado de São
Paulo S/A ..... - Pompéia - Cr$ 26.831,69
Caixa Econômica Federal ..... - Pompéia - Cr$ 41.135,61
T O T A L ..... Cr$ 767.462,51

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes dc excessso de arrecadação, conforme preceitua a Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

POMPÉIA

VEREADOR CAMPOY

Pompéia, 03 de setembro de 1990

Exmo. Sr.

Dr. Walter Augusto Soares

DD. Presidente da

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos termos dos artigos 43 e 44 do Regimento Interno, solicitar um Parecer elaborado pela Secretaria desta Casa a respeito da legalidade de pagamentos feitos pelo Executivo sem a realização de empenho prévio e sem dotação prevista na Lei de Orçamento Anual, como determina a Lei nº 4.320/64.

Solicito, outrossim, que Vossa Excelência determine à Secretaria desta Casa enviar ofício ao chefe do Executivo solicitando que nos informe o que segue :

1 - Em que datas as Agências Bancárias relacionadas no Projeto de Lei nº 29/90 efetuaram os descontos do IOF que atingiu a cifra de Cz$ 767.452,51 ?

2 - A Prefeitura já fez uma previsão das despesas até o final do corrente exercício com o pagamento do IOF referente aos recursos financeiros aplicados nos Bancos ?

3 - O crédito especial de que trata o Projeto de Lei nº 29/90 será aberto na Divisão de Finanças da Prefeitura com que codificação ?

4 - A Prefeitura tem algum Parecer do Tribunal de Contas do Estado ou de outro órgão técnico orientando sobre como proceder quando o Executivo faz o pagamento de despesas realizadas sem dotação orçamentária e sem o

competente empenho prévio ? Caso positivo, enviar cópia para ser juntada e instruir o Processo nº 13.296/90.

A presente solicitação, Senhor Presidente, se faz necessária para a elaboração de Parecer em separado que farei ao Projeto de Lei nº 29/90, ora em exame na Comissão de Justiça e Redação.

No aguardo das providências ora solicitadas, agradeço e renovo os meus protestos de estima e consideração.

José Marques Campoy
Membro da Comissão de
Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Processo n.º 13.296/90 Parecer n.º

Projeto de LEI Nº 29/90

Assunto: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR$ 767.462,51, DESTINADO A FAZER FACE COM AS DESPESAS DO IMPOSTO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS (IOF).

O PRESENTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO SR. PREFEITO MUNICIPAL É LEGAL E CONSTITUCIONAL.

SALA DAS SESSÕES,

POMPÉIA, 30 DE AGOSTO DE 1990.

ÁLVARO PRIZÃO JANUÁRIO

RELATOR

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OF. n.o 590/90. Pompéia, 11 de setembro de 1990.

REF. G.P.

Senhor Presidente:

Com o presente e em atendimento ao requerido pelo vereador José Marques Campoy, Membro da Comissão de Justiça e Redação, vimos informar o que segue:

1 - Datas dos descontos do IOF efetuados pelas Agências Bancárias:-

Banco do Brasil, dia 20/04/90; Banco do Estado: dia 23/04/90; CEESP: dia 23/04/90 e CEF: dia 16/03/90.

2 - A Prefeitura não precisará fazer previsão até o final do ano, pois conforme a Medida Provisória nº 160/90, de 15 de março de 1990, atingiu apenas as aplicações existentes em 16 de março do corrente. Já os atuais débitos de IOF passaram a existir a partir de 25/07/90, só que os Bancos creditam na conta da Prefeitura o rendimento líquido, ou seja livre do débito do IOF em conta corrente.

3 - O crédito especial será aberto com a seguinte codificação:

2. EXECUTIVO

2.7 - Despesas Diversas da Administração

3266 - Despesas com o Imposto de Operações Financeiras (IOF).

4 - A orientação é do CEPAM. Não temos cópia.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

MILTON PEREIRA

Prefeito Municipal

Ao Senhor

Walter Augusto Soares

DD. Presidente da Câmara Municipal de

POMPÉIA - SP

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OF. n.o 633/90.

REF. G.P.

Pompéia, 26 de setembro de 1990.

Senhor Presidente:

Com os nossos cumprimentos, dirigimo-nos a Vossa Excelência a fim de solicitar a retirada do Projeto de Lei dispondo sobre abertura de um crédito especial de Cr$ .. 767.462,51, destinado a fazer face com as despesas do Imposto de Operações Financeiras (IOF), enviado através do Ofício nº 543/90.

Aproveitamos da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

MILTON PEREIRA

Prefeito Municipal

Ao Senhor

Walter Augusto Soares

DD. Presidente da Câmara Municipal de

POMPÉIA - SP

RECEBIDO
27/09/90

Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Pompéia, 28 de setembro de 1990

OF. N.º 485/90

Senhor Vereador

Vimos pelo presente comunicar Nossa Excelência que o Projeto de Lei nº 29/90, que dispõe sobre abertura de um crédito especial no valor Cr$ 767.462,51, destinado a fazer face com as despesas do Imposto de Operações Financeiras (IOF), foi retirado pelo Sr. Prefeito Municipal, conforme ofício nº 633/90, de 26 de setembro de 1990, ocasião em que solicitamos a devolução do Processo nº 13.296 que se encontra em seu poder aguardando informações.

Nesta oportunidade renovamos os nossos sinceros votos de estima e consideração.

WALTER AUGUSTO SOARES
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOSÉ MARQUES CAMPOY
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
POMPÉIA - SP

Devolvido pelo Vereador
José M. Campoy em
01-10-90